

Propriedade de Joaquim Roberto de Azevedo Marques

S. PAULO

Domingo 31 de Março de 1878

BRAZIL

CORREIO PAULISTANO

S. PAULO, 31 de Março de 1878.

O direito reconhece que um credor póde ter fundos bastantes para pagar integralmente á todos os credores, porém, achar-se por circunstancias extraordinarias na impossibilidade de realizar, de prompto, os pagamentos.

Para retirar o credor de boa fé dessa situação afflictiva, que não creou e não póde remover, a lei proporciona o remedio das moratorias.

A moratoria é um favor, mas que só é concedido mediante certas condições: não póde ser imposta pelo devedor.

O sr. Baptista Pereira que foi especialista em curadoria de massas fallidas não devia ignorar as disposições do código commercial concernentes ao processo das moratorias; entretanto, não as observa.

O notavel regenerador inventou um novo processo de moratorias, que tem o inconveniente de ser muito rapido.

Vencida uma letra do thesouro, se o portador a apresenta no dia do vencimento, e exige o seu pagamento, o sr. Abelardo assigna seu postico nome no verso da mesma letra, ordena que tambem assignem o thesoureiro e escrevam da caixa, e ao portador é restituído o título, declarando-se-lhe verbalmente que será opportunamente pago.

As assignaturas do Inspector e seus subordinados importam uma concessão de moratoria por tempo indefinido.

Esse processo summarissimo foi empregado contra os credores ex. ma. Baroneza de Itapetininga, D. Quevedo e outros.

Essa boa pratica do sistema do calote com que se pretende regenerar as finanças não póde ser tolerada pelos paulistas, além de outras razões, porque é indecente e immoral.

O thesouro atravessou uma crise difficilissima, e conservou illeso o seu credito, apesar dos supremos esforços empregados por sabios economistas para desconceitual-o.

Mas, o thesouro superou todas as difficuldades de uma situação financeira anormal, porque os capitalistas depositavam plena confiança na administração, que tinha probidade e não fazia da velhacaria um meio de governo.

O estado financeiro da provincia, se, actualmente, não é prospero, tambem não é desanimador; as rendas tiveram notavel augmento tanto pelo estado prospero da produção agricola, como pelo augmento de impostos creados para solução da divida, e diminuição de despesas com os juros das estradas de ferro.

Se algum embaraço momentaneo póde surgir, o meio decente de o remover é ter franqueza com os credores, e dizer-lhes a verdade.

Se os particulares confiavam ao thesouro o fructo accumulado de suas economias, é porque o consideravam isento dos perigos das moratorias e fallencias.

Ninguem de bom senso entregará seus capitães com juros modicos a um devedor que no dia do vencimento de sua obrigação tenha a sem cerimonia de dizer—hei de pagar quando quizer.

A boa pratica do sistema jojal parece ter por fim desconceitual o thesouro para com o publico, e assim tornar facil o arranjo de amigos dilectos, que poderão obter para seus capitães premios elevados: esses terão a garantia do directorio, que os livrará de violentas moratorias.

O regenerador, que não perde opportunidade de fallar em boas praticas de sistema, tem o dever de mandar publicar as razões da suspensão do pagamento das dividas da provincia.

O publico sabe por confidencias de um outro intimo do proconsul que:

Foram suspensas todas as obras por administração, a fim de inutilisar-se o capital nellas despendido;

Foram suspensos os pagamentos das obras empreitadas, violando se a fé dos contractos, e dando se direito a reclamações de indemnizações de prejuizos, que serão ou não attendidos se forem ou não patrocinados os reclamantes pelos advogados do palacio;

Foram suspensos os soldos de uma parte da

força publica, continuando-se a exigir della o mesmo serviço; para obrigar-se o pobre soldado, que exposto ao sol e a chuva vela pela segurança publica e individual, nos poucos momentos destinados ao repouso, a esmolar da caridade particular uma migalha de pão com que alimenta a si e a familia;

Foram suspensos os vencimentos de muitos funcionarios publicos para obrigar-se a deixar os cargos, que o conselho do proconsulado já tem distribuido;

Foi esgotado todo credito aberto na Caixa Filial;

Foi contrahido um emprestimo de cem contos de réis com o exm. sr. Barão de Três Rios;

Foram pagos em letras os juros garantidos ás companhias Sorocabana e Itana, na importância de mais de 200 contos, fazendo-se, em relação a essas companhias, excepção á boa pratica do sistema de não realizar despesas que tenham de ser inscriptas sob a rubrica—disposições legislativas, e dispensando-se tambem a liquidação das contas pela respectiva commissão.

O publico, porém, ignora e tem o direito de saber:

Quaes os juros e condições dos emprestimos contrahidos;

Quaes as razões da violação dos contractos de empreitadas de obras provinciaes;

Qual o motivo de não pagar-se a força publica, e obrigar-a a prestar serviço;

Qual a disposição de direito, ou circumstancia de força maior, que auctorizou a suspensão do pagamento de letras vencidas, e apreentadas no thesouro pelos respectivos portadores;

Qual o emprego dado a centenas de contos de réis que pelas directorias de estradas de ferro, mesas de rendas e outras repartições de arrecadação, foram recolhidas ao thesouro nos mezes de Fevereiro e Março;

Finalmente, quer o publico saber, qual o augmento ou diminuição da divida provincial, a contar de 5 de Fevereiro, data em que foi inaugurada a boa pratica do sistema da jojal desmoralisação.

PARECER

das commissões reunidas de constituição e justiça e de fazenda sobre as razões de não sancção do orçamento provincial

As commissões reunidas da constituição e justiça e de fazenda, ás quaes foram offecidas as razões de não sancção expostas por s. exc. o presidente da provincia, ao orçamento decretado por esta assembleia, depois de bem estudadas, passá a apresentar as considerações resultantes do seu exame.

S. exc. o presidente da provincia classifica as suas razões em duas categorias, quanto á constitucionalidade, e a sua inconveniencia em relação aos interesses da provincia.

Não entrarão as commissões reunidas no minucioso exame das mesmas razões em todas as suas partes, ou na apreciação especificada de todas as considerações offerecidas por s. exc., porque para isso seria preciso que ellas nesta parecer desenvolvessem tudo quanto foi apresentado nesta assembleia pelos oradores que combateram ou defenderam o projecto de lei approvado, o que fóra sujeito á sancção presidencial.

E' assim que teriam de discutir si o imposto de transitto «proporcional» ás distancias deverá ser substituído pelo «fixo», questão muito debatida na assembleia que escolheu aquelle sistema de preferencia a este, e com muitos bons fundamentos, não só porque pela sua modicidade nunca poderá lesar perniciosamente sobre as fontes de produção, como por ser o sistema de longa data seguido na provincia; não referendo-se já aos ultimos annos, vé-se de lei de 20 de Abril de 1863, situação na qual predominaram as idéas liberais, que creando as barreiras dos Pinheiros, Anastacio e Ponta Grande, estabeleceu a taxa de 25% em relação ao que pagava-se na barreira do Cubatão, para as distancias «menores» de 20 leguas, e 50% para «maiores» distancias.

Não parecendo ás commissões reunidas de maior peso as razões de «inconstitucionalidade» de tal imposto, como—«atacado as fontes do trabalho ou diminuindo as forças productivas, reinclindo sobre toda a exportação e importação depois de ferir o principio da actividade do seu trabalho e das rendas de seu capital», prejudicando forçosamente «as importações geraes do Estado desattendendo assim ao preceito» do art. 10 § 5 do Act. Add.

E' assim ainda que teriam de discutir as razões que teve a commissão de fazenda orçando a renda provincial para o anno financeiro de 78—79, ácima da media offerecida pelo thesouro provincial, sendo bem certo que é um engano em que labora s. exc. si julga que a legislação provincial acceitou o principio da media dos tres ultimos annos para base de calculo dos orçamentos; por simples praxe ou estilo tem o thesouro provincial, á imitação do que se pratica no thesouro nacional, acceitado tal base, que não lhe é obrigatoria por lei alguma provincial, podendo pois alterar-a, quando para isso tiver boas razões, como já deu-se entre outros no orçamento de 74—75, que, pela media deveria ter

ido a renda orçada em 1.640.978.000, entretanto, alterada pelo thesouro, foi na assembleia elevada tal cifra á 2.706.772.605 e de facto foi arrecadada a importância de 2.475.738.745. Ora, si para o thesouro não é um calculo orçado a media dos tres ultimos annos, muito meos poderá ser-o para a assembleia «legislativa» provincial.

Relativamente a este ponto diz mais s. exc. terem feito a discussão do projecto a sua «base essencial» o «balanco e o movimento do thesouro».

Relativamente ás commissões reunidas acceitar como norma de proceder das assembleias provinciaes deixarem ellas de organizar as suas leis de orçamento, enquanto por parte dos presidentes da provincia ou de quaisquer outras repartições não lhes forem remettidos e discutidos pelos seus membros os respectivos relatorios, balanços e orçamentos impressos. As assembleias provinciaes como poder legislativo não podem ficar inibidas de exercer suas funções só porque não retenham «distribuido» estes documentos, tanto mais quando é no dia da sua installação que na fórma do art. 8 do Act. Add. ella deve ser instruída do estado dos negocios publicos e das providencias que mais precisa a provincia para seu melhoramento; e seria absurdo que o legislador dependesse do executor «essencialmente» para decretar a sua lei principal e mais importante, acrescendo que a segunda parte do § 5 art. 10 refere-se unicamente «ás despesas», e não quanto á receita, donde colige-se bem que o legislador de 1834 não cogitou de modo algum em sujeitar as assembleias provinciaes á influencia ou direcção dos presidentes da provincia.

E mais teriam de vir explicar novamente, quantos a verba escripturada—sob a rubrica—em poder da thesouraria geral—que tal verba comprehende as despesas feitas por occasião das viagens de S. M. o Imperador e do principe Conde d'Eu á esta provincia; e que correndo estas despesas ordinariamente por conta dos cofres geraes, por simples razão de classificação foram ellas lançadas no thesouro provincial sob a rubrica referida, sabendo-se bem que estas despesas foram pagas pelos cofres provinciaes e apenas lançadas como a «haver» da thesouraria de fazenda, pouco importando não terem sido por esta autorizadas, ou que ella não reconheça como sua tal divida, sendo ainda certo que nunca lhe fóra apresentada para ser paga; tornando-se tanto mais inutil esta consideração de parte de s. exc. quando a assembleia provincial muito legitima e competentemente, como já tinha praticado no anno de 1846 em idênticas circumstancias, decretara no actual projecto que ficasse sem effeito tal classificação, approvando essas despesas por conta dos seus cofres.

Nada dirão as commissões reunidas quanto ás razões de s. exc. relativamente á decretação das verbas para obras publicas, não acceitando a censura, que por ventura foi irrogada a esta assembleia por ter distribuído á importante somma de cerca de 400.000.000 para «obras de equívoca utilidade ou de interesse vicioso, e sem caracter de urgencia e que poderiam ser adiantadas para dias mais prosperos, sem detrimento do serviço publico».

Os membros da assembleia provincial da S. Paulo têm consciencia de terem cumprido o seu dever, procurando satisfazer os verdadeiros e reaes interesses da provincia, dos quaes são elles os legitimos immediatos representantes.

Diz ainda s. exc. que o reconhecimento á indemnização por execução de obras publicas não é uma função legislativa e sim administrativa; que a assembleia não póde ter iniciativa sobre tais questões; e que o poder executivo é que reconhece o direito á indemnização e fixa a somma, e a assembleia só examina e pronuncia-se quando é «chamada» a votar os rúlos.

A isto só consideraram as commissões reunidas que a assembleia provincial da S. Paulo neste assumpto não fez a menor remocão, decretou autorizações como sempre tem decretado todas as assembleias legislativas provinciaes ou geraes, sem que conste-lhes ter sido contestada aos poderes legislativos tal competencia.

Inconscio é o principio de competencia exclusiva das assembleias provinciaes de legislarem sobre a fixação das despesas provinciaes, e sobre os impostos para ellas necessarios, não prejudicando estes as importações geraes do estado; bem como sobre obras publicas e estradas que não pertencem á administração geral. Act. add. art. 10 § 5 e 8; e que são as assembleias provinciaes soberanas quanto á d-liberação das medidas mais convenientes á seus interesses peculiaes arts. 71 81 e 83 da const., o que confirma o art. 15 do act. add. quando declara que não sancionada uma lei ou resolução por não convir aos interesses da provincia e submettida a nova discussão, sendo ella adoptada o presidente é obrigado a ratificá-la, não tendo por tanto nesta hypothese nem veto suspensivo; o que não acontece porem quando a lei ou resolução, na opinião do presidente, não é já contra os interesses da provincia, e sim inconstitucional.

As commissões reunidas de constituição e justiça e de fazenda encontram no acto adicional, art. 16 a seguinte disposição:

«Quando o presidente de provincia negar a sancção por entender que o projecto offende os direitos de alguma outra provincia, nos casos declarados no § 3 do art. 10 (obras publicas, estradas, navegação interior) ou os «tratados feitos com nações estrangeiras...» será o projecto levado ao conhecimento do governo e a assembleia geral, para «esta definitivamente decidir se elle deve ou não ser sancionado.»

A estas razões para a inconstitucionalidade de um projecto accresce a indicada no art. 7 da lei 4a interpretada da 12 de Maio de 1840, quando o presidente entender que elle «offensivo á constituição do imperio».

As razões de inconstitucionalidade offerecidas por s. exc. o presidente da provincia, não referindo-se a offensa que faz o projecto á quaisquer tratados com nações estrangeiras, ou a direitos de outras provincias, cahiram pois no terceiro caso, que o projecto é offensivo á constituição do imperio.

Mas para isto seria preciso: quanto a fórma que não passava pelos tramites do regimento interno da assembleia, art. 6o combinado com o art. 11 § 1o do acto adicional, e em relação a materia que a resolução versasse sobre objecto para cuja deliberação não tivesse competencia a assembleia provincial acto adicional, art. 12 e art. 83 da constituição do imperio; estarão po-

rem em tal caso as razões de não sancção do projecto como inconstitucional?

Segundo s. exc., as disposições dos arts. 13 e 16 são inconstitucionaes.

Diz o art. 13:

«Ficam approvadas as despesas feitas pelo governo da provincia sob o título... Eventuaes, na importancia de 4.500.000, escripturadas em poder da thesouraria geral, bem como todos os creditos abertos e constancias de balanco do thesouro, e contractos de obras publicas.»

Declara s. exc. que a approvação de despesas importa quitação de dinheiros publicos, e approvando contractos exerce a assembleia função administrativa, de competencia do governo, quando a assembleia não tem competencia para approvar contractos que «contenham disposições legislativas», exercida pelo governo por delegação.

Reconhecido o direito da assembleia para approvar contractos de obras publicas reconhece-se implicitamente o direito de reprová-las e modificar o exercicio de um tal direito, sériamente de graves perturbações a confictos; a celebração de contractos de obras publicas é direito do poder administrativo; se elle faz um contracto ruinoso, sem autorização legislativa, ou exorbitante de sua competencia legal, a assembleia só póde obstar á execução do contracto, deixando de votar os meios.»

Não comprehendem as commissões reunidas como se possa elevar esta questão á altura de uma razão de inconstitucionalidade do projecto do orçamento provincial.

A competencia que têm as assembleias provinciaes de legislarem sobre obras publicas por certo—sem á menor duvida—comprehe o direito de estabelecerem as bases sob as quaes possa o governo provincial fazer ou firmar os respectivos contractos, e por tanto ipso facto de approvar os que por elle forem feitos, independentemente de sua iniciativa, pedindo a mesma approvção, e foi o que fez com a disposição deste artigo 13. E nem é uma idéa nova, em quasi todos os orçamentos desta provincia encontra-se idéntica disposição sob variadas fórmas, e igualmente nos orçamentos geraes do imperio.

Quanto ás consultas do conselho de estado, resolvidas pelo governo imperial, a que refere s. exc., que consideram um grave abuso e um sistema em desarmonia com a constituição do estado acceitarem-se nas leis dos orçamentos provinciaes materias estranhas e heterogeneas, por certo não consideram como tal a approvção de despesas com obras publicas e dos respectivos contractos; em que occasião mais opportuna poderá a assembleia exercer as suas attribuições sobre esta materia?

Diz o art. 15, ou antes 10, pois que sobre este foi que fundamentou s. exc. a outra razão de inconstitucionalidade do projecto:

«As attribuições dos inspectores de districtos na fórma do regulamento de 19 de Abril de 1868 passarão a ser exercidas nas cidades e villas pelos presidentes das camaras municipaes, e nas freguezias e bairros pelos parochos.»

Não encontram igualmente as commissões reunidas razão de inconstitucionalidade neste ponto. Trata-se de objecto da competencia das assembleias provinciaes que de modo algum offende os interesses de outras provincias ou geraes; quando muito poderá ter procedencia a razão de não ser materia intimamente ligada ás disposições de uma lei de orçamento provincial; o que dá-se tambem com a disposição do art. 18, que equipara os colhe ores aos demais empregados provinciaes para os effeitos das leis de 24 de 26 de Março de 1866, e n. 14 de 9 de Março de 1870.

Mas ainda sobre estas duas disposições não podem deixar as commissões reunidas de defender o acto da assembleia, incluído-as nesta lei pelos precedentes de longa data estabelecidos e acceitos nesta provincia, e para exemplo apenas citamos: a lei do orçamento de 1866, sancionada pelo sr. José Tavares Bastos, na qual lê-se a seguinte disposição do art. 17:

«Ficam supprimidos os lugares de professores de theologia moral, dogmatica, latin, escola normal da Sé cathedra, ficando o governo autorizado a jubilar os respectivos professores.»

A lei do orçamento de 1869, sancionada pelo sr. Joaquim Saldanha Maranhão, que dispõe no art. 57:

«Fica o governo autorizado a reformar os regulamentos do seminario de educandas desta cidade, ficando os mesmos dependentes da approvção da assembleia provincial, sem prejuizo de sua execução.»

§ 1.º O valor de educandas matricadas á expensas da provincia fica limitado a 25 o serão preferidas, na admissão, as filhas dos voluntarios da patria, militares e guardas nacionaes em serviço da presente guerra contra o Pa aguy.

§ 2.º As educandas que completarem 18 annos de idade deixarão de permanecer no seminario.

§ 3.º Poderão ser empregadas no magisterio as que para isso tiverem as habilitações precisas, e o quizerem, etc.»

E no art. 74:

«Fica a camara municipal do Tietê autorizada para desapropriar um terreno de 20 braças de frente e 40 de fundo, na margem direita do Tietê, para posto nas proximidades da ponte, podendo de-pender até 400.000.»

O orçamento de 1869, art. 60 § 7:

«Fica o governo autorizado a conceder a Maximiano Nestor da Silveira Abreu, mais dois annos de licença com o respectivo ordenado para tratar de sua saúde.»

Em vista pois de todas estas observações que as commissões reunidas occorreu offerecerem a consideração desta assembleia, e em cumprimento da disposição expressa do acto adicional, art. 15, não de parecer que o projecto seja submettido a uma nova discussão, resolvendo esta assembleia o que entender mais conveniente aos interesses da provincia; entendendo as commissões reunidas que o projecto, não sancionado em nenhuma das suas partes contém disposição inconstitucional, ou que seja elle contrario aos verdadeiros interesses da provincia.

Sala das commissões, 28 de Março de 1878.

ESTEVÃO DE REZENDE.
ULRICA CINTRA.
CELIDONIO.
PAULO EGYPTO.
FREDERICO ABRANCHES.

LITTERATURA

A OBRA DO DANTE

—(A' EDUARDO PRADO)—

O autor fez de Dante o maior poeta de todos os seculos.

(JONAM)

O homem que mais se compenetrara das ideias da Idade-Média, foi Dante. A Divina Comedia não podia ser escripta senão por um contemporaneo de S. Thomaz de Aquino.

Dante estudou a Idade-Média e deo á essa epocha gloria immortal. Escripitor, soldado, magistrado, guerreiro e gibelino, philosopho e poeta, admirador da antiguidade e propheta do futuro, Dante foi o homem mais completo da Idade-Média, que elle domina com sua grandeza.

Envolvido em sua mocidade, nas lutas intestinas de Florença, foi exilado. Este exilio fórma, com certeza, uma parte de seu genio. A' alguém, que lhe propõe a volta do exilio á prego de uma humilhação, responde orgulhosamente: Não poderei, porventura, contemplar em toda parte o céo e as estrellas?

Nesta allia resposta mostra-se toda sua alma; Florença expulsou-o, Dante deixa-lhe o desdem. E' á Italia que amará desde então. Anuncia á bella das bellas — um esposo. Mas, este esposo salvador não chegou, e o poeta consola-se com a visão da eternidade no mosteiro de Gubio nos Apenninos, ou na solidão de Havenna.

A Divina Comedia é o quadro ideal desta vida solitaria. A peregrinação pelo inferno, pelo purgatorio, e pelo paraizo, traça o itinerario da alma para a paz eterna; em sua viagem symbolica, o poeta mostra nessa peregrinação o presente e o passado. Através da espessa floresta do vicio, onde as paixões humanas rugem como animas ferozes, Dante chega ás portas do inferno, — ao paiz sem esperanças e cheio de eternas dores. Lá, de circulo em circulo, de terror em terror, desce até no fundo do abysmo. Inferno eterno ou cruel realidade, tudo é um só.

Nestes circulos que se retorcem, nestes espaços sem luz, onde só se ouve gemidos ou a horrastica infernal que atormenta os condemnados, a vertigem apodera-se do peregrino que pede a protecção do grande mestre, de Virgilio.

Na visão, que tem toda a precisão da realidade, os supplicios são eternos. Desde Paulo e Francesca, arrebatados por terrivel e impetuosa paixão, desde Farinata, o vingativo gibelino que estorce-se no tumulto ardente, até os hypocritas e criminosos corroidos pelas serpentes, não ha perdão. Neste inferno vivo, cheio de todos os terrores e com todos os crimes punidos, parece que Dante quiz pronunciar uma condemnação sem apello para a realidade do mundo.

A salvação, segundo Dante, não está na acção, mas na contemplação. Respira-se mais livremente no Purgatorio. O ar acalma-se. E a humanidade transformada e regenerada pelo effeito moral, e que vezes de anjos chamam para um mundo melhor.

A alma do peregrino fortifica-se gradualmente, e quando a branca Beatriz apparece radiante de belleza e pura e celeste, envolvida em tunica cor de chamma, symbolo de ardente caridade, Dante julga-se já nas alegrias do Paraizo. Atira-se pressuroso livre das realidades da vida, anelando pelos olhares celestiaes da divina companheira, para as espheras do céo.

Sóbernos juntos, de esphera em esphera, de estrella em estrella, do extasis em extasis, através de rios de luz paradisíaca e de torrenes de delicias para os santos, os martyres, radiosos até á — Rosa Mystica — dos bemaventurados, que resplandecem junto do proprio Deus. Nesta ascensão, que Castellar chama um longo — crescendo — de amor, o poeta sente-se no céo ethereo, levado além do espaço e do tempo. Os castos ardores da adoração augmentam de zona em zona, accendem-se e intensificam-se nos olhares dos santos e confundem-se, abysmam-se no maior fulgor do amor, que é Deus.

Mas, que papel representa esse poema sublime no ideal da humanidade? Que caminho seguiu a poesia de Dante? Em vez de seguir o terreno firme da realidade do mundo visivel, a poesia de Dante loma, com voo alteroso, as regiões ideaes do pensamento. O poema de Dante é o contraste da tragedia antiga, na qual o homem elevava-se á altura pelos exercicios physicos e pela paixão.

Na Divina Comedia vemos a humanidade retirada da luta, procurando descanso na contemplação e no infinito.

A Grecia fizera baixar o céo á terra com os deuses e heróes; a Idade-Média reflecte a terra no inferno e no céo, e a eleva até a eternidade.

A poesia visionaria de Dante parece dizer ás gerações, que se agrupam para ouvir uma palavra de consolação: O meu reino não é deste mundo.

E' incontestavel que a poesia assim entregue aos recursos da imaginação, fez novas conquistas. Ao mesmo tempo que percorre com liberdade o vasto campo da historia entra na região elevada da especulação metaphysica.

Mas, o que ha de mais novo e mais luminoso na Divina Comedia, o que a humanidade havia apenas entrevisto em Platão é o amor concebido como principio regenerador da vida, o amor no ideal. O primeiro germe desta — vida nova — acha-se primitivamente na Provença, na brilhante florescencia dos trovadores que primeiro inauguraram o culto da mulher. O joven Alighieri inspirando-se desta — vida nova — vendo Beatriz; e como n'uma miragem subita entreviu o resplendor de Deus reflectido pela belle e a doçura da alma feminina. Então, nos diz elle na segunda Vita Nuova — que resolveu dizer de Beatriz o que poeta algum disséra de outra mulher e fez-lhe a sua guia e revoador do Paraizo.

Ponto inicial de um longo desenvolvimento e de um novo turbilhão apaixonado na humanidade, este amor do divino e do infinito por meio da mulher, este elemento que Gœthe chamou mais tarde o eterno feminino — é uma das fontes mais vivas de todo lyrismo moderno. E' tambem deste elemento idealista e primordial do amor que nasceu a musica moderna.

Esta melodia poderosa e consoladora, o severo e propheticamente florentino já a tinha presentido em sua visão extatica: — Uma melodia doce correrá per el aere luminoso — Dante a presentia mas não a entendia ainda. Assim marca-se com antecedencia uma revolução do pensamento e da arte moderna.

Entre os gregos o ideal creava-se no sentimento da comunidade civica e religiosa. Retrato do mundo com os antigos deuses, o ideal renasce no santuario da alma com o amor idealizado por Dante.

S. Paulo — 1878.

IZAIAS DE ALMEIDA.

ASSEMBLEA PROVINCIAL

Sessão de 30 de Março de 1878

PRESIDENCIA DO SR. DR. LOPES CHAVES

Findo o expediente, o sr. Valladão pede a palavra e n'um longo discurso defende o vigario do Taluhy, das accusações que lhe foram feitas, em uma das sessões anteriores, pelo sr. Martin Francisco Junior.

Para esse fim lê varios documentos em favor daquelle vigario. Faz em seguida considerações sobre politica geral, e conclue declarando negar seu apoio á situação actual.

Entra em discussão o projecto do orçamento provincial não accionado.

Ninguém pedindo a palavra, fica encerrada a discussão, o procedendo-se á votação nominal, e o mesmo projecto approvado por 24 votos contra 7.

São igualmente approvadas:

Em 2ª discussão posturas de Campinas, e em 1ª a indicação do sr. Paulo Egydio, que autoriza a mesa da assembleia a contractar a publicação dos actos legislativos.

Entra em 4ª discussão e emenda ao projecto n. 73, hebillação José de Paulo Bomfim Soares, para o professorado. E' approvado.

Suscita-se uma questão de ordem sobre a indicação do sr. Paulo Egydio de ser ter. tres discussões e somente uma. Fallam os sr. Paulo Egydio, Moreira de Barros e Lopes Chaves.

Decidindo-se que a indicação volta para uma só discussão, falla contra o sr. Moreira de Barros, que offerece emenda reduzindo o preço das publicações, e o preço do contracto.

Procedendo-se á votação é approvada a indicação, sendo regeitada a emenda.

São approvadas varias redacções de projectos.

São igualmente approvados:

Em 3ª discussão o projecto n. 72, sobre vencimentos dos professores das escolas annexas á Normal;

Em 2ª o de n. 74, autorizando o governo a indemnisar D. Maria Gertrudes de Camargo de um terreno anexo ao theatro S. José.

Em 3ª os de ns. 78 e 79, o primeiro criando mais um lugar de fiscal da camara municipal da capital, e o segundo autorizando a dita camara a contractar um empresario.

Entra em 3ª discussão o projecto n. 70, encampação da estrada Sorocabana.

Encerrada a discussão e indo-se proceder á votação, reconhece-se não haver numero.

Levanta-se a sessão á 1 hora e 50 minutos.

SECCAO JUDICIARIA

Tribunal da Relação

SESSÃO ORDINARIA AOS 29 DE MARÇO DE 1878

PRESIDENCIA DO EXM. SR. CONSELHEIRO GAMA

Secretario Interino—Luiz L. R. dos Anjos Junior.

As horas do costume, presentes os srs. desembargadores Gama, Faria, Uchôa, Villeça, Rocha, A. de Brito, e Nogueira, foi aberta a sessão.

Julgamentos

Appellação crime n. 377.—Rio Novo.

Appellante o juiz de direito.

Appellado José Pedro Dias Ferrreira.

Relator o sr. Nogueira, revisores os srs. Uchôa e Villeça; juiz o sr. Brito.

Exposta a causa e discutida, não havendo a preliminar de nullidade, julgaram procedentes as razões do juiz de direito, mandaram a novo julgamento, e recommendaram ao mesmo juiz o cumprimento do disposto no decreto n. 693 de 31 de Agosto de 1850 — unanimente.

Appellação crime n. 376.—Cristina.

Appellante o juiz.

Appellado Adolpho Augusto Loureiro.

Relator o sr. Nogueira, revisores os srs. Uchôa e Villeça; juiz o sr. Brito.

Relatada e discutida a materia dos autos, annullaram o julgamento por pretensão de formalidades substanciaes, o mandaram a novo jury — contra a voto do sr. Villeça que sómente julgará procedentes as razões do juiz de direito.

Appellação civil n. 833.—Cunha.

Appellante José Pereira de Campos.

Appellado Francisco José do Carancho.

Relator o sr. Rocha, revisores os srs. A. de Brito e Nogueira.

Exposta, e na fórma da lei discutida a materia dos autos, reformaram a sentença e julgaram não provada a excepção sem de correr a causa seus ultimos termos — unanimente.

VARIÉDADE

O que ha de novo?

O sr. João Romeiro depois do discurso sobre a energica Gallia, arrefoceu o entusiasmo pelo portamente teubetano, e tem selido ultimamente do póla para eccetisar os patientissimos ouvintes.

Anda com ares de importancia e apregoa-se o achado dos libereos de Pindamonhangaba, quando todo mundo sabe que s. s. não dispõem nem do seu voto.

Um bom conselho:

Sr. Romeiro — volte para Pindamonhangaba, vá ao Vaticano, compareça ao beija-pés e diga o seguinte: — Perdão, Meneco, peidão para a minha vaidade de «omeu» do purido, pois que não sou mais que um infeliz papagaio que só sabe do póla para tomar o elmo de Mambribo!

Bemaventurado moço....

—Porque será que o cacalista está se entamecando como aquella rá da fabuja?

—E' porque está agarrado que nem um polvo na teta da Tribuna, que é o «vehiculo» do thesouro. Ah! testas de ferro, testas de ferro!

Pergunta-se ao sr. Martiminho de quem é o «sua» discurso que está sendo publicado na Tribuna?

Lê-se no «Diario de Santos»: «A camara resolveu chamar concurrentes para um «cano tubular» de drainage etc.»

Ora o sr. Alexandre Rodrigues l... Quer s. s. meter os municipes que lhe deu o sr. Juizca de tro do um cano l...

Qual dos libereos de Santos concorrerá ao cano de drainage?

O Nhônhô Ferreira tem medo da fabro amarella....

O Nicoláo Vargueiro está á espera do baronato e não se arrisca a metter-se pelo cano que o sr. Alexandre offerece á seus patriolos l...

SECCAO PARTICULAR

O secretario da Relação

Ao publico e não a aquelles que accusam-me, levado unicamente por paixão partidaria, darei uma nova e ultima explicação dos factos que tem servido de thema ás dissertações calumniosas da «Tribuna Liberal».

Accusaram-me por ter dado em vez de uma simples certidão dos cidadãos incluídos na lista de votantes da parochia de Guaratinguá, uma carta de sentença, monstruosa e desnecessaria, unicamente com o fim de receber pingues custas.

Mostrei que a carta de sentença tal qual se acha foi requerida pelo exm. sr. conselheiro Leocádio.

Assim desmentidos voltem a carga e com o mais desaplante mentem ao publico affirmando que intencionalmente suprimi os signaes de identidade dos cidadãos incluídos, e que as copias não foram feitas verbum ad verbum.

E' falso — Na carta de sentença foram trasladados os documentos pedidos, taes como estão nos autos originaes.

Aquelles que ainda puderem ter duvidas a respeito vão examina-los na Secretaria da Relação.

Nem era possível a suppressão dos signaes de identidade dos qualificados, quando taes signaes nunca existiram nas justificações produzidas em Guaratinguá, justificações essas que são os documentos a que se refere o accordão, pedidos pelo sr. conselheiro Leocádio.

Quanto a gordas custas, foram ellas cobradas de conformidade com o regulamento, — se ha excesso reclamem do exm. sr. conselheiro Presidente da Relação que pela lei tem o direito de fiscalisa-las quando não estiverem nos davi-da-terminos.

A vista das calumnias de que sou victima, julgou-me os honrosos de boa fé — S. Paulo 30 de Março de 1878

JOÃO B. DE MORAES.

Theatro S. José

Reapparece hoje neste theatro o intelligente e sympathico actor Joaquim Augusto Filho; ao publico compete acoçoçoal o na carreira em que tem sido tão infeliz.

Ao theatro hoje! Ao theatro!

Um apreciador do talento.

S. José dos Campos

Torno á imprensa para restabelecer a verdade dos factos, adulterada pelos defensores das autoridades politicas desta cidade.

Queixado-me ao sr. subdelegado dos srs. capitão José Leite e seu filho Joaquim Antonio pelas ameaças, que contra mim praticaram no dia 25 do passado, tendo sido victima de apaixonada parcialidade, porque em vez de se procurar esclarecer o objecto da queixa fez-se perguntas espicadas ás testemunhas com o proposito de se dar ganho de causa aos réos; e á tal ponto ha chegado a prevenção do juiz, que tenho-me visto privado do direito de reclamar, requeir, contra o seu procedimento, o que obrigou-me á averbal-o do suppetito.

Não me causa isto surpresa, desde que os accusados pertencem ao partido dominante, e o juiz intetranamente hospedeo em materia de legislação, acha-se ao lado do mais encarnizado inimigo dos conspadores, que apesar de figurar como advogado dos accusados possui a virtude de insinuar-se e de encamishar o negocio para o lado, que lhe convém.

Só assim se explicam as tropelias e irregularidades, que tem sido praticadas; e como não obstante a verdade se transparecendo, já se me attira com reacções, á var se me forçam á desistir de meu proposito.

Tudo póda acontecer — e ainda mais do que se propella — porque pezo sobre mim o grande peccado de não adoptar as ideias da situação.

Mes seja qual fór o desfecho desta drama comprometto-me á trazer-o ao conhecimento do publico, para caracterisar sensivelmente a indole de pensamento, que governa o paiz.

S. José dos Campos, 24 de Março de 1878.

JOSÉ ANTONIO RODRIGUES DE OLIVEIRA.

NOTICIARIO GERAL

A regeneração no thesouro — O orgão da regeneração pelo calote procura defender o systema posto em pratica na repartição do thesouro pela firma Baptista, Brito & C., com o fim de superar as difficuldades creadas pela inopia da actual administração, explicando á seu modo o facto, que o «Correio» denunciou, de ter sido recusado o pagamento de uma lettra vencida, pela razão de não haver dinheiro em cofre.

Vamos narrar o facto com toda a sua simplicidade, como diz a «Tribuna».

No dia 27 do corrente, venceu-se uma lettra do thesouro, de 30:000:000, passada ao sr. dr. Martinho Prado, que a havia endossado em branco.

Nesse dia, o sr. Antonio Prado, acreditando que a «regeneração financeira» posta em pratica pela firma Baptista, Brito & C., já havia produzido os seus benéficos resultados, apresentou a referida lettra ao sr. thesoureiro provincial, exigindo o seu pagamento.

A resposta que teve foi, porém, que não havia dinheiro, e que, portanto, segundo a nova praxe adoptada, tomaria nota, na propria lettra, do dia da sua apresentação, para ser paga quando houvesse dinheiro; no que não convio o sr. Antonio Prado, pela razão de que importaria isso uma annuncia de sua parte á «emortoria» indevida por parte do thesouro.

O sr. thesoureiro foi consultar á respeito com o sr. inspector do thesouro, e trouxe a resposta «que a «quantia era insignificante para o credor e, que, portanto, expressara para quando o thesouro tivesse dinheiro».

Só depois de obtida esta resposta é que retirou-se o sr. Antonio Prado, sem o dinheiro que exigia, mas com a convicção de que a «regeneração» posta em pratica na provincia pelo sr. Baptista Pereira, para o fim de salvar as suas finanças, consistia em não pagar aos seus credores senão quando isso lhe aprouvesse, contrahindo-se, por esse modo, um verdadeiro empréstimo forçado!

«Eis o facto em toda a sua simplicidade».

A «Tribuna» diz-nos que o thesouro espera a volta do intrasigente sr. Antonio Prado para pagar-lhe, para o que já dispõe do dinheiro, e se não dispunha na occasião: é porque não tem querido «tomar dinheiro á juro de 8%»!

Em primeiro lugar, não consta que a «Tribuna» esteja autorizada á convocar os credores do thesouro; em segundo lugar, da sua propria confissão, de que não tem querido tomar dinheiro á juro de 8%, resulta o facto, de que, se o thesouro não tem pago as lettras apresentadas, não tem sido por falta de recursos; mas pela razão de que preferiu «cobrir» de um modo indecente e ridiculo, os actuaes credores da provincia a aceitar as suas imposições.

O facto é tanto mais extraordinario, quanto sabe-se, que o thesouro tem recusado tomar dinheiro até a 7%!

O «Correio» sabe que durante a passada administração muitas lettras não foram pagas nos dias de seus vencimentos, mas sempre com annuncia de seus portadores.

O facto a que nos referimos é uma innovação, realmente digna dos creditos de moralidade da actual administração da provincia.

O «Correio» ignora se em alguma epocha o thesouro se tornou caixa de descontos para certos grandes apatecados de terra, o que sabe é que já mais deixou de saldar os seus compromissos e sempre dispoz de sufficiente credito para obter de «certos apatecados» atuladas quantias á 5%!

Se o mesmo não succede hoje, queixem-se os «regeneradores» da sua incuria, da sua inopia e do seu descredito.

Orçamento provincial — Foi hontem, votad pela assembleia provincial, por dezoito terços dos deputados, a lei do orçamento, que havia sido desenvolvida á mesma pelo presidente da provincia, que negara-lhe a sancção.

Votaram pelo orçamento 24 deputados e contra 7.

S. exc. o sr. Bispo do Maranhão — Recebe hoje, na Sé cathedral a consagração episcopal das mãos do exm. Bispo Diocesano, o sr. D. Antonio Candido de Alverenga, bispo eleito e preconizado da diocese do Maranhão.

S. exc. revmda. é filho desta provincia, tendo sido por muito tempo vigario em Mogy das Cruzes e ultimamente conego da Sé cathedral, sendo geralmente estimado e considerado.

Cumprimentamos á s. exc. revmda.

A columna desfeita — O nosso amigo o sr. dr. Mo acm, muito digno secretario da Relação, desfaz em artigo publicado em outro lugar desta folha, as calumniosas censuras, que lho tem sido feitas pelos diffamadores da Tribuna.

Parecer de commissão — Damos hoje publicidade ao bem elaborado parecer das commissões reunidas de constituição e justiça e de fazenda sobre o projecto de orçamento, desenvolvido a assembleia pelo presidente da provincia, sem a sua sancção.

Chamamos para elle a attenção do litor.

Theatro S. José — Hoje representa a companhia do sr. Guilherme da Silveira o bello e sentimental drama — Aimé, ou o assassino por amor.

Continua a derrubada — Por actos de 20, 21 e 23 do corrente foram exoneradas as seguintes autoridades policiaes:

SANTA BRANCA

Subdelegado

Joaquim Rodrigues Fioza.

Supplentes

1.º, Candido Marinho de Siqueira Porto; 2.º, João Leite de Almeida; 3.º, Maria B. Barbosa de Melo Ortiz.

S. JOÃO DE CAPIVARY

Delegado

Antonio Marques de Oliveira (á pedido).

Supplente

2.º, Antonio de Sampaio Leite.

Supplentes do subdelegado

1.º, Al. de Teixeira Inglez; 2.º, José Ivo de Mariz; 3.º, Joaquim Augusto de Azoreddi.

XIRIRICA

Delegado

Joaquim Claudio Ferrreira.

Supplentes

1.º, Manoel Mariano Pereira; 2.º, José Candido de Freitas; 3.º, Gregorio Rodrigues Amancio.

Subdelegado

Francisco Carneiro dos Santos.

Supplentes

1.º, Bento Antonio de França; 2.º, Guardiano José Ferrreira; 3.º, Joaquim Tolentino de Mendonça.

—Foram nomeados:

SANTA BRANCA

Subdelegado

Tenente João Pereira de Souza.

Supplentes

1.º, José Galvão Bueno; 2.º, José Francisco de Barros Leite; 3.º, Joaquim Octavio Nunes.

S. JOÃO DE CAPIVARY

Delegado

Delfino Antonio de Carvalho.

Supplentes

1.º, Francisco Antonio de Souza; 2.º, Salvador Martins Bonilha; 3.º, Hygino Ferréz de Sampaio.

Supplentes do subdelegado

1.º, Antonio Dias da Aguiar; 2.º, Joaquim Araujo; 3.º, Vicente Pires de Almeida.

XIRIRICA

Delegado

Miguel Antonio Jarge.

Supplentes

1.º, Francisco Firmo Pontes de Oliveira; 2.º, Bento de Oliveira Lacerda; 3.º, Joaquim Octaviano de França.

Subdelegado

Bento Antonio de França.

Supplentes

1.º, José Rodolpho de França; 2.º, José Ribeiro Martins; 3.º, Justino José Ramires.

Conflicto e morte — Ant-hontem, depois das 9 horas da noite, no atterado de Sant'Anna, Antonio Joaquim de Carvalho Amaranço e João Gregorio, ambos embriagados, travaram luta na venda de Manoel Joaquim de Amorim. Amaranço foi encontrado sem sentidos pelo subdelegado de policia, que compareceu logo que soube do conflicto, e falleceu uma hora depois, não apresentando

vestígios de que fosse offendido por arma branca ou de fogo. Suspeita-se que uma pancada na região abdominal lhe produzisse a morte. João Gregório, perseguido pelo clamor publico, foi preso e recolhido a estacão de urbanos. O subdelegado fez hontem corpo de delicto e prosegue no inquerito. Amante estava comprehendido entre os individuos que ultimamente soffreram prisão e inquerito policial pelo crime de moede falsa.

Extinção de um lugar de substituto—Por decreto n. 6,888 de 23 do corrente, ficou extinto o lugar de 5.º juiz substituto da comarca do Recife, na provincia de Pernambuco, passando as respectivas funções ao substituto immediato, enquanto se não proceder á designação de que trata o art. 4.º do decreto n. 4,824 de 22 de Novembro de 1871.

Publicações—Do sr. Garnier recebemos as NARRATIVAS MILITARES do illustre litterato Alfredo de Escraguolle Taunay, as MULHERES CELEBRES do dr. Joaquim Manoel de Macedo e a LEI JUDICIARIA DE 1871 REGULADA CONVENIENTEMENTE ANOTADA E SEGUNDA DE UM INDICE ALPHABETICO EXPLICATIVO pelo sr. M. G. d'Alencastro Auran.

As NARRATIVAS MILITARES são quadros cheios de naturalidade onde em estilo buente e elegante conta o sr. Taunay varios episodios da guerra do Paraguay. Ha neste livro descrições cuja colorido e vivacidade constituem um encanto para o leitor que lê o livro de começo á fim, sem interrupção, preso pelo interesse que inspiram as scenas descritas pela penna, ás vezes magistral do sr. Taunay.

As MULHERES CELEBRES do sr. Macedo é destinada ás escolas de instrução primaria do sexo feminino. Traça o illustre escriptor breves traços biographicos de heroínas de todas as nações que por suas virtudes e merecimentos têm honrado o seu sexo e a humanidade, não esquecendo as brasileiras que por qualquer motivo se tornaram celebres como d. Francisca de Sandi, d. Maria Dorothea, etc.

É um livro de summa utilidade e que recommendamos ás mães de familia. A Lei Judiciaria do sr. Auran é trabalho que nos parece dever ser de muita utilidade para os magistrados, advogados e todos as pessoas que se interessam pelas questões forenses. A cada artigo da lei segue logo a disposição regulamentar, e nas notas os decretos e avisos do governo expedidos até o presente.

As laboriosas editor sr. Garnier agradecemos os exemplares destas suas novas publicações, com os quaes nos obsequiou.

Corpo diplomatico—Por decreto de 23 do corrente determinou-se que Julio Henrique de Melto e Alvim, que se acha em disponibilidade activa, passasse a exercer o seu emprego de encarregado de negocios na republica do Perú.

O novo Papa—Diz o Jornal do Commercio de 29, no resumo das noticias da Europa: Nos circulos politicos d'ahi-se, segundo noticias um despacho telegraphico, que o Papa declarára, no circulo dos que o rodeiam que no discurso com que o rei Humberto abriu o parlamento na via provocação alguma ao Vaticano, e que o julgava moderado; sendo que, em consequencia disso, os membros mais intransigentes da nobreza romana principiarão a retrahir-se.

Parte policial—Dia 29: Foi recolhido á ordem da autoridade competente, Antonio Rodrigues de Carvalho, por estolionario. Na freguezia da Sé, districto do sul, o menor Lazarro, por ordem do dr. chefe de policia, foi apresentado ao dr. juiz de orphãos da capital, para dar-lhe destino. Na de Santa Iphigênia, João Gregorio Nogueira, á ordem do respectivo subdelegado, por ter expandido á Amaranthe de tel, fallecendo este logo depois. A autoridade procedo ás diligencias necessarias.—Detença. Na da Consolação, Francisco, preto livre, por ébrio, á ordem da subdelegacia respectiva.—Detença. Inundações no Paraguay—Em Assumpção tinha calado, em consequencia de abundante e continuada chuva, grande numero de casas. O povo pedia que se fizessem preceos e que sah-se em procissão á Padroeira do Paraguay, afim de cessar a chuva.

Obituario—Sepultaram-se no cemiterio municipal os seguintes cadaveres: Dia 28: Domingos Maria, 44 annos, solteiro, filiação ignorada, fallecido no Hospital da Misericordia. Tuberculos pulmonares. A menor Paulina, 15 mezes, filha legitima de Justino Rodrigues. Darrhea. Dia 29: O menor Julio, filho legitimo de José Gomes de Andrade, idade não consta. Febre. José Joaquim Leite, 19 annos, estado não consta, fallecido no Hospital de variolosos. Variola confluenta.

SECÇÃO COMMERCIAL Mercado de Santos (Do nosso correspondente) 30 de Março: Consta-nos a venda de 2,000 saccos de café a preços que não transpiraram e continúa o mercado calmo. Entraram á 29—226,340 kilos. Desde o dia 1.º—5,102,520 kilos. Existencia—149,000 saccas. Termo medio das entradas diarias desde o dia 1.º deste mez—2,932 saccas. Mercado do Rio 29 de Março: Café, vendas—24,000 saccas. Preços (não veio a cotação). Existencia—137,000 saccas. Cambio 23.º bancario.

23 1/4 23 3/8 d. particular. Segundo telegramma affixado hoje na Praça do Comercio do Rio pela Gazeta de Noticias—A Inglaterra mobiliza as reservas.—Guerra imminente.

Table with columns: GENEROS, QUANTIDADE, UNIDADE, PREÇOS. Lists various goods like Café, Arroz, Fariña, etc. with their respective quantities and prices.

A ULTIMA HORA

Tiramos do Cruzeiro Reune-se hoje, no paço imperial da Boa-Vista, sob a presidencia de Sua Magestade o Imperador, o conselho de estado pleno. Consta-nos que o motivo da reunião é tomar conhecimento da situação financeira do paiz e consultar sobre os meios de prover as despesas extraordinarias que as obras decretadas e o flagello da secca no norte tem acarretado.

FABRICA DE FERRO DE S. JOÃO DE IPANEMA—O ministerio da agricultura, em 13 do corrente, expedio aviso á directoria desta fabrica, mandando informar sobre o meio da ligação do estabelecimento (com a estrada de ferro Sorocabana; se a fabrica poderá preparar trilhos para esse serviço, e no caso negativo quaes os instrumentos e aparelhos para esse fim.

Telegramma LONDRES, 28 de Março. Lord Derby, ministro dos negocios estrangeiros acaba de pedir novamente a sua demissão. Continúa a actividade que reina de tempos a esta parte nos ministerios da guerra e da marinha.

ANNUNCIOS Casas e chalets

O estabelecimento do Bom Retiro, com olaria a vapor, fabrica de pedra artificial e ladrilhos mosaicos, de louça e esculptura em barro, dispondo de todos os materiais necessarios para construcções, encarrega-se de edificar casas e chalets, tanto nesta cidade como em qualquer localidade da provincia, onde chegue a estrada de ferro, com reconhecida vantagem para os pretendentes. Também fornece as plantas, que estão a cargo do sr. Charles Peyrouton, distincto architecto francez, conjuntamente com a direcção das obras. Trata-se com Ribeiro & Riesenbergh, bairro da Luz 20-1

Escravo fugido

Fugio o escravo Benedicto, mulato, pedreiro, ga-gueja bastante no falar, é creoulo desta cidade, altura regular, pouca barba, cabellos compridos, anda calçado e inculca-se ferro; consta andar parz os lados do Arouche o mesmo pela cidade. Gratifica-se o quem o prender e entregar na loja do Barato, largo do Chafariz em frente a igreja da Misericordia, e a que vende bilhetes do loteria. 3-1

Correio de S. Paulo

De ordem do illm. sr. dr. administrador geral dos correios de provincia, fa-se publico, que devendo entrar no dia 1.º de Abril do corrente anno para a união geral de correios á Republica Argentina fica a correspondencia de, e para aquelle paiz, sujeita á taxa relativa aos outros paizes da união. Administracão do correio geral de S. Paulo em 30 de Março de 1878. O contador interino F. A. da Costa Aguiar. 3-1

ATENÇÃO

Joaquim dos Santos Dias pelo presente annuncio faz sciente aos srs. devedores do espolio do Unado Antonio Alves Junior que é hoje o credor pela importancia das dividas pertencentes ao dito espolio, conforme os livros e mais documentos em seu poder, e por isso pede aos illms. srs. devedores daquelle espolio o obsequio de mandarem satisfazer seus debitos ao abaixo assignado á rua Direita n. 4. S. Paulo 30 de Março de 1878. Joaquim dos Santos Dias. 3-1

Advertisement for Casa A. L. Garraux & Cia. Located at 38, Rua da Imperatriz, 40. Features a list of goods including mirrors, furniture, and ironware. Includes a decorative border with a coat of arms.

Aviso

Stura Pedro vendeu a Baptista Brito & Benato Vin-cenzo a casa de pasto italiana, sita á rua da Boa-Vista n. 11, livre e desembaraçada de qualquer onus. S. Paulo 30 de Março da 1878. Stura Pedro. 3-1

Machinas de costura

Vende-se algunos em bom estado e por preços muito módicos, esquina da rua de S. Bento, rua do Quidor 90. 3-1

Leão XIII

Acha-se á venda O RETRATO lithographado do novo Papa, produzido de uma photographia do cardeal Pecchi Na Imperial Lithographia Jules Martiu Preço—28000. 2-1

José Luiz de Almeida Nogueira, o dezembargador Joaquim Francisco de Faria e sua senhora o dr. Manoel Marques de Sá e sua senhora convidam as pessoas de sua amizade para assistirem á missa do 30.º dia que por alma de d. Domiciano de Almeida Nogueira Reis mandam celebrar segunda-feira ás 8 horas da manhã na Igreja de S. Bento, nesta cidade.

Leilão de livros

ROBERTO TAVARES FARA' Terça-feira 2 de Abril ás 4 HORAS DA TARDE N. 32-Rua da Imperatriz-N. 32 Grande leilão de livros Por conta e ordem de quem pertencer

Havendo importantes obras em Direito, Litteratura, poesia, artes, e diversas sciencias. Economia politica. Collecção de leis e decisões do Imperio de 1834 a 1872. Revistas, folhetins, etc. Dicionarios, etc. Tudo encadernado e com pouco uso. Destacam-se entre os autores os seguintes: Lobão, Dumont, Lepage, Say, Heine, Hunri, Lamartine, Michellet, Pelletan, Focqueville, Villemain, Hugo, Descartes, Victor-cousin, Dumas fils, Sterne, Millevoie, Bussuet, Spronceda, Porta-Alegre, Macedo, Musset, Macaulay, Sharpeare, Chénier, etc. etc. CATHALOGO que se está confeccionando e distribuir-se-ha em caso de annunciante, melhor guierà ao publico illustrado que concorrer ao leilão. 5-4

Agencia de cobranças

S. Paulo N. 3-Rua da Imperatriz-3 Este estabelecimento sob a direcção do seu proprietario doutor Antonio Augusto de Bulhões Jardim, destina-se:

- 1. Cobrar amigavel ou judicialmente toda e qualquer divida.
2. Agenciar casas para se alugar.
3. Receber dos inquilinos os alugueres das casas alugadas ou arrendadas, mediante as seguintes condições: Pela somma das dividas ou dos alugueres, que da cada vez se cobrar amigavelmente, pagará cada credor ou proprietario pela agencia
Até 100000—10%
Até 200000—9%
Até 300000—8%
Até 400000—7%
Até 500000—6% e desta quantia em diante 5%.
Pelas cobranças judicias, do que se cobrar de cada inquilino ou devedor, pagarão:
Os proprietarios—10%
Os credores:
Até 500000—20%
Até 1000000—10%, desta ultima quantia em diante 5%.
Os proprietarios ou credores, nas cobranças judicias, pagarão á vista do acto que os originar, as despesas de suas causas, devendo se incluir nessas despesas o que for contado ao advogado da agencia, nos termos do regulamento de custas vigente.
A agencia encarrega-se de despejar os inquilinos nas casas, cujos alugueres se lhe incumba receber, mediante as despesas mencionadas.
São consideradas cobranças judicias as conciliações verificadas, devendo o credor pagar por ellas metade da taxa da 2.ª tabella.
O escriptorio da agencia esta á aberto das 11 horas as 3 de todos os dias uteis.
Dr. Antonio Augusto de Bulhões Jardim. 30-29

Companhia S. Paulo e Rio de Janeiro

Do dia 21 do corrente em diante, paga-se aos srs. accionistas desta companhia, no escriptorio da estacão do Norte-Braz, das 11 horas da manhã ás 2 da tarde, os juros correspondentes ao semestre findo em 31 de Dezembro de 1877, na razão de 7 por cento ao anno. Para esse pagamento é preciso, apresentar os recibos das onças chamadas realizadas para os competentes assentamentos. S. Paulo, 20 de Março de 1878. Ignacio Wallace da Gama Goehane, Inspector geral. 10-10

VENDE-SE uma armação nova, propria para molhadors. Uma pechicua que não se encontra mais. Para informações á rua Direita 38. 4-3

BAZAR AMERICANO**33 Rua da Imperatriz 33**

(Em frente á casa Garraux)

Esta casa, recebendo mensalmente um variado sortimento de fazendas finas, artigos de phantasia, e muitas miudezas, vem avisar aos seus freguezes da capital e do interior, que tem recebido o mais completo sortimento de artigos, apropriados para a estação calmosa, deixando de enumerar os todos, pois que, melhor conhecerão as excellentissimas familias que visitarem este estabelecimento, podendo assim conhecer a variedade e modicidade dos preços; em virtude de terem permanentemente, como comprador, no Rio de Janeiro, um socio de suas casas, limitam-se a mencionar o sortimento de alguns artigos, em que são especialistas, como:

Bem escolhido e variado sortimento de sedas, linhos e sedas, e gorgorões, de primeiras qualidades.

Completo e rico sortimento de linhos de muitas qualidades, baptiste de cores modernas, nanzuk de todas as larguras, sustões lisos e bordados, mariposas de padrões novos, rouxinões lindissimos, linhos em xadrez assetinados.

Esplendido sortimento de lã em popeline, gorgorões e outros trançados de alta novidade e padrões novos.

Variado sortimento de fazendas brancas para senhoras, como camisas, camisollos, paletots bordados, pegoir ricamente feitos, lenços, meias, collarinhos, etc. etc.

Sortimento sempre completo de luvas de pelica, fio de Escocia, renda e seda, e apuradissimo sortimento de perfumarias francezas e inglezas e todos os artigos de toilette.

Especialidade em roupa branca de todas as qualidades para homens e meninos, sempre refinado e escolhido com gosto.

Grande variedade em roupa feita franceza, para homens e meninos.

Sempre escolhido sortimento de fazendas de lei, para o uso domestico, como morins, chitas, cassas, algodões, atalhados, cretones, linhos, cobertores, colchas, e muitos outros artigos bem escolhidos e por preços moderadissimos.

Sortimento, sempre bom, de verdadeiros charutos de Havana e Hamburgo.

Muitos objectos de gosto, de artigos para presentes, para homens, senhoras e crianças.

Verdadeiro sortimento de tapetes, capachos, e oleados, para todos os preços.

Especialidade no sortimento de artigos para viagem, mallas, bahus, capotes, polainas, sellins, redeas, coldre de revolver, chicotes, paletots impermeaveis, e outros artigos.

33—RUA DA IMPERATRIZ—33

S. PAULO

**GRANDE SORTIMENTO DE ROUPA FEITA.**

Vende por atacado e a varejo

PEDRO BOURGADE,

35, Rua da Imperatriz, 35.

tem a honra de participar á seus amigos e freguezes, que acaba de chegar para sua casa um habilissimo contra-mestre, o qual desde já acha-se á disposição dos freguezes. A pericia e habilidade deste empregado permite ao annunciante de rivalisar com as primeiras casas da Corte e não ter rival na Provincia.

Promptidão, elegancia e barateza

15-8

CHALET

10:000U000

Mais uma vez vendeu o abaixo assignado, como prova com o proprio bilhete o premio acima em o n. 3349, da 264.ª loteria, 3.ª para a matriz da Parabyba do Sul, extrahida no dia 27 do corrente, no Rio de Janeiro. Continua-se a vender bilhetes meios, quartos e vigesimos, de todas as loterias a extrahir na corte, estracção rapida de 5 em 5 dias.

S. Paulo, Rua do Commercio n. 27.

José Augusto Soares.

3-2

Loja das Bellas Artes

Rua do Ouvidor n. 5

O abaixo assignado dispondo de artistas, tanto em pintura como em escultura de todo o genero, avisa ao respeitavel publico, tanto da capital como da toda a provincia, e fóra della, que neste estabelecimento bastará um retrato da photographia para uma reprodução de um retrato a oleo; assim como qualquer quadro historico, religioso ou mythologico. Tambem se incumbem de trabalhos scenographicos, pois dispõe do atelier do theatro S. José.

Encarrega-se igualmente esta officina de mandar todas as tintas precisas e preparadas, e papeis pintados para qualquer curioso apromptar sua casa, assim como de remetter officinas habéis para qualquer parte da provincia.

Encontra-se neste mesmo estabelecimento oleo, verniz, pincéis, tintas e tudo mais necessario á bella arte de pintura e escultura.

Todos os trabalhos serão garantidos pelos mesmos trabalhos, isto é, a execução perfeita será a garantia.

14 José Maria Villaronga.

PROGRAMMA

DOS EXAMES DE

Rhetorica e Poetica

Formulado pela inspectoría geral da instrucção publica do Rio de Janeiro e succintamente explicado por

UM PROFESSOR

Acha-se á venda no escriptorio deste jornal a 3000 o exemplar.

Banco Alliansa do Porto

O abaixo assignado sacca por conta deste acreditado Banco á vista e á prazo, contra todas as suas numerosas agencias em

Portugal,

Hespanha,

Ilhas,

França,

Inglaterra,

Allermanha,

Tambem remette dinheiro para qualquer lugar na Italia, pelo correio italiano, por intermedio do Banca Lombarda di depositi e conti correnti in Milano.

p. p. de P. da Silva Buhns

E. Preiss

S. Paulo

30—RUA DIREITA—30

30—30

MACHINAS DE VAPOR

Bierrembach & Irmão, fabricantes e importadores de machinas para a agricultura e industria tem em seu deposito de Campinas, á disposição dos srs. fazendeiros e do publico, diversas machinas de vapor do famoso fabricante Clayton, e vendem pelos preços da fabrica, com o acrescimo das despesas.

Tem tambem bombas para incendios, poços de qualquer profundidade, pomares, jardins, machinas de vapor etc., e hem assim encaenamentos para agua.

Encarregam-se de mandar assentar tudo por preços muito rasoaveis.

Bierrembach e Irmão**Campinas, Largo de S. Cruz.****Pilulas de constipação do dr. Betoldi**

Unicas feitas sob a direcção e garantidas pela sua firma.

Loja do Pombó—rua da Imperatriz n. 1 B.

Caixinhas a 15000 rs.

100—80

ATENÇÃO

Cura radical e rapida da gonorrhéa. Remedio do dr. Engler.

Acha-se á venda em casa de Fonseca e Kihel, rua

Diasita, 44

Pharmacia Ypiranga

12—4

Charque

Superior e barato; vende-se na rua do Commercio n. 18.

3-3

Club**Euterpe Commercial**

De ordem do sr. presidente, convido á todos os srs. socios para assembléa geral que terá lugar domingo 31 do corrente, ás 5 horas da tarde, assim de se dar posse á directoria ultimamente eleita.

S. Paulo, 30 de Março de 1878.

O 2.º secretario

2-2

Victorino Gonçalves Carmilo.

Theatro S. José

Companhia dramatica do theatro S. Pedro de Alcantara da corte

DIRIGIDA PELO ARTISTA

GUILHERME DA SILVEIRA

HOJE**Domingo 31 de Março**

Primeira representacção e unica do magnifico drama em 5 actos, representado em diversas epochas da corte com extraordinario exito e extrahido das Causas celebres:

AIMEE'

OU O

ASSASSINO por AMOR

Personagens

Francisco Renault	Dias Braga
Jaques Fauvel	J. Augusto
O Conde de Granval	Alfredo
Carliche, meço da herdade	Teixeira
Luiz Beachamp	Lisboa
Arthur de Marzey	Fernando
O sargento	D. Braga
Orey, taberneiro	Martins
Bourgonhe	Marques
O mercador de sortes	Fernando
Aimee, pastora	Ismania
Hortencia Fauvel	Edelvira
Senhora Dourville	Josefina Miró
Juliana, criada da herdade	Ignéz
Roza, ramalheteira	Luiza
Toinette camponeza	N. N.

Soldados, camponezes e camponezas

A açção passa-se em Irvy

A's 8 e um quarto.

Os bilhetes no bilheteiro do theatro
Na proxima semana o drama sacro em 3 actos e 10 quadros:

SANTA IRIA**RINK IMPERIAL****Patinar! Patinar Patinar!**

Funciona diariamente

Proprietarios e patinadores professores os irmãos

Normanton

Do 1.º de Abril em diante o Rink achar-se-ha aberto

Todos os dias

Das 7 ás 9 da manha, 4 ás 6 da tarde

Entrada e uso dos patins—500 rs.

E todas as noites das 7 e meia ás 10 e meia

Entrada e uso dos patins—15000.

Os possuidores da patins pagam—500 rs.

Entrada e uso dos patins—500 rs.

5-2

Typ. do Correio Paulistano